



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 96 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL: 17 / 2019

1 - DO OBJETO, SERVIÇO A SER REALIZADO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de produtos com preço médio abaixo:

LISTA TOTAL DOS PRODUTOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 10MG XPE FR 120ML XAROPE 10 MG/ML CÓD BR: 0448839	300	UN	4,80	1.440,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML CÓD BR: 0448838	400	FRASC	3,60	1.440,00
3	ACET. MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML CÓD BR 0292228	200	AMP	14,40	2.880,00
4	ACETILCISTEINA 600 MG PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CÓD BR 0274806	450	ENV	0,95	427,50
5	ACICLOVIR CREME 10GR	600	UN	3,00	1.800,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	80000	COMPR	0,03	2.400,00
7	ACIDO VALPRÓICO 250 MG Acido	1000	COMPR	0,29	290,00
8	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	2000	COMPR	0,60	1.200,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ ML 10 ML	600	FRASC	1,50	900,00
10	ALOPURINOL 300 MG CÓD BR 0267509	8000	COMPR	0,2465	1.972,00
11	ALPRAZOLAM 1 MG CÓD BR 0271356	10000	COMPR	0,17	1.700,00
12	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML CÓD BR 0271659	400	FRASC	2,00	800,00
13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 MLCÓD BR 0271660	400	FRASC	2,00	800,00
14	AMINOFILINA 100 MG CÓD BR 0267511	500	COMPR	0,10	50,00
15	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG CÓD BR 0271217	2000	COMPR	1,479	2.958,00
16	AMOXILINA / CLAVULATO 250 / 5 MG/ML	200	FRASC	6,72	1.344,00
17	APIXABANA 5MG CÓD BR 0429846	560	COMPR	3,7616	2.106,496
18	ATENOLOL 50 MG CÓD BR 0267517	11000	COMPR	0,048	528,00
19	AZITROMICINA 200/5MG/ML	600	FRASC	8,00	4.800,00
20	AZITROMICINA 500MG CÓD BR 0267140	2000	COMPR	0,65	1.300,00
21	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	40	FRASC	3,88	155,20
22	BUDESONIDA 64 MGG	50	FRASC	35,00	1.750,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	3000	COMPR	0,55	1.650,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML CÓD BR 0267282	100	AMP	1,20	120,00
25	CARBAMAZEPINA 200MG.	5000	COMPR	0,12	600,00
26	CARBAMAZEPINA 20MG SUS 100ML SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO DE 100 ML CÓD BR 0272454	250	FR	12,00	3.000,00
27	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG/ 25 MG	800	COMPR	0,5916	473,28
28	CARBOCISTEINA 20 MG/ML	300	FRASC	3,36	1.008,00
29	CARBONATO DE CALCIO COM COLECALCIFEROL 500 MG+400UI	6000	COMPR	0,20	1.200,00
30	CARBONATO DE LITIO 300 MG	2000	COMPR	0,35	700,00
31	CARBONATO DE LITIO 450 MG	300	COMPR	0,7596	227,88
32	CARVEDILOL 12,5 MG CÓD BR 0267564	11000	COMPR	0,21	2.310,00
33	CARVEDILOL 25 MG CÓD BR 0267567	6900	COMPR	0,23	1.587,00
34	CARVEDILOL 3,125 MG CÓD BR 0267566	1275	COMPR	0,21	267,75
35	CEFTRIAXONA 1G CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO CÓD BR: 0268414	500	AMP	9,60	4.800,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



	FRASCO AMPOLA				
36	CETOCONAZOL 20 MG / BETAMETASONA 0,5/ NEOMICINA 2,5 MG/G	400	TUBO	2,822	1.128,80
37	CETOCONAZOL 200 MG	1000	COMPR	0,24	240,00
38	CETOCONAZOL 20MG/G	400	TUBO	3,00	1.200,00
39	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,00 ML CÓD BR 0448845	100	AMP	1,65	165,00
40	CETOTIFENO XPE 1MG/5 ML XAROPE 100 ML	50	FRASC	4,50	225,00
41	CINARIZINA 25 MG CÓD BR 0267628	8000	COMPR	0,12	960,00
42	CINARIZINA 75MG CÓD BR 0267629	8000	COMPR	0,16	1.280,00
43	CLINDAMICINA 300 MG	200	COMPR	1,50	300,00
44	CLOBAZAN 20 MG	8000	COMPR	0,1483	1.186,40
45	CLONAZEPAN 0,5 MG	6000	COMPR	0,065	390,00
46	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS EM FRASCO DE 20 ML CÓD BR 0270120	400	FRASC	3,094	1.237,60
47	CLOR. VENLAFAXINA 75 MG CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CÓD BR 0272382	11000	COMPR	0,72	7.920,00
48	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG CÓD BR 0267510	11000	COMPR	0,65	7.150,00
49	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CÓD BR 0267512	60000	COMPR	0,05	3.000,00
50	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG CÓD BR 0272028	1000	COMPR	0,1356	135,60
51	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	4000	COMPR	0,23	920,00
52	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CÓD BR 0267632	3000	COMPR	0,29	870,00
53	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	4000	COMPR	0,88	3.520,00
54	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	6000	COMPR	0,30	1.800,00
55	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30 MG	5000	COMPR	0,24	1.200,00
56	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG	5000	COMPR	0,15	750,00
57	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CÓD BR 0302442	8000	COMPR	1,5506	12.404,80
58	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG CÓD BR 0267292	6000	COMPR	0,4896	2.937,60
59	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CÓD BR 0271606	3000	COMPR	0,40	1.200,00
60	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CÓD BR 0272327	1800	COMPR	0,7398	1.331,64
61	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CÓD BR 0273940	8000	COMPR	0,30	2.400,00
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	1000	COMPR	0,15	150,00
63	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	10000	COMPR	0,12	1.200,00
64	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CÓD BR 0276948	2000	COMPR	0,9368	1.873,60
65	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	2000	COMPR	0,13	260,00
66	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	5000	COMPR	0,45	2.250,00
67	DEFLAZACORT 30MG	250	COMPR	5,50	1.375,00
68	DEXAMETASONA 1MG CREME BG 10G	400	BG	1,30	520,00
69	DEXAMETASONA 2 MG/ML AMPOLA 1,00 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓD BR 0300733	200	AMP	0,55	110,00
70	DEXAMETASONA 4 MG	400	COMPR	0,35	140,00
71	DEXAMETASONA ELIXIR	80	FRASC	2,00	160,00
72	DIAZEPAN 10 MG CÓD BR 0267197	40000	COMPR	0,08	3.200,00
73	DICLOFENACO DIETILAMONIO 30 G DICLOFENACO DIETILAMONIO 30 G	200	TUBO	4,50	900,00
74	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓD BR 0270999	100	AMP	0,75	75,00
75	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG CÓD BR 0272478	5000	COMPR	0,12	600,00
76	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG CÓD BR 0382197	2100	COMPR	1,90	3.990,00
77	DIMENIDRATO 50 MG/CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	4000	COMPR	0,511	2.044,00
78	DIPIRONA 300MG/ ESCOPOLAMINA 6,5MCG/HIOSCIAMINA 104MCG/HOMATROPINA 1MG CÓD BR 0389957	1000	COMPR	0,25	250,00
79	DIPIRONA 500 MG	1000	COMPR	0,12	120,00
80	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML	100	FRASC	0,85	85,00
81	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML 100ML	600	FRASC	9,00	5.400,00
82	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 20 ML CÓD BR 0267205	200	FRASC	1,19	238,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



83	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG ORAL 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. CÓD BR 0346586	25	FRASC	45,00	1.125,00
84	DOMPERIDONA 10 MG	8000	COMPR	0,12	960,00
85	DOMPERIDONA 1MG/ML	80	FRASC	9,90	792,00
86	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLOR TANSULOSINA 0,4 MG	1800	COMPR	3,14	5.652,00
87	ESOMEPRAZOL 20 MG CÓD BR 0274186	3080	COMPR	1,20	3.696,00
88	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG CÓD BR 0370117	480	COMPR	4,30	2.064,00
89	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG	5000	COMPR	0,25	1.250,00
90	FINASTERIDA 5 MG	6000	COMPR	0,35	2.100,00
91	FLUCONAZOL 150 MG	800	CPR	0,50	400,00
92	FLUOXETINA 20 MG CÓD BR 0273009 COMPRIMIDO	20000	UN	0,08	1.600,00
93	FOSFATO SÓDICO CITIDINA 2,5MG/TRIF URIDINA 1,5MG/ACET.HIDROXOCOBALAMINA 1,0	2000	COMPR	1,99	3.980,00
94	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML CÓD BR: 0267666	100	AMP	0,48	48,00
95	GLICAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CÓD BR 0442754	2100	COMPR	0,45	945,00
96	GLIMEPIRIDA 2MG CÓD BR 0273119	2000	COMPR	0,10	200,00
97	HALOPERIDOL 1 MG CÓD BR 0267670	6000	COMPR	0,16	960,00
98	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	30	AMP	8,00	240,00
99	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	600	COMPR	1,00	600,00
100	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG CÓD BR 0362718	600	COMPR	1,30	780,00
101	HIALURONIDASE ASSOCIADA À BETAMETASONA VALERATO 150 UTR + 2,5MG/G POMADA EM TUBO BISNAGA 20 G, CÓD BR 0396029	20	TUBO	99,00	1.980,00
102	HIDRALAZINA 50 MG	2000	COMPR	0,40	800,00
103	IBUPROFENO 300 MG	6000	COMPR	0,18	1.080,00
104	IBUPROFENO 50MG	600	FRC	1,50	900,00
105	IBUPROFENO 600 MG CÓD BR 0267676	11000	COMPR	0,30	3.300,00
106	ITRACONAZOL 100 MG	500	COMPR	1,50	750,00
107	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25MG CÓD BR 0270128	1100	COMPR	1,92	2.112,00
108	LEVODOPA/BENSERAZIDA 200/50MG CÓD BR 0270126	2000	COMPR	2,25	4.500,00
109	LEVOTIROXINA 100MCG CÓD BR 0268125	11000	COMPR	0,12	1.320,00
110	LEVOTIROXINA 150MCG	1000	COMPR	0,21	210,00
111	LEVOTIROXINA 25 MCG CÓD BR 0268124	17000	COMPR	0,12	2.040,00
112	LEVOTIROXINA 50MCG CÓD BR 0268123	17000	COMPR	0,12	2.040,00
113	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA DE 30G CÓD BR 02698946	50	TUBO	3,332	166,60
114	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO INJETÁVEL FRASCO DE 20 ML CÓD BR 0269843	25	FRASC	3,00	75,00
115	LINAGLIPTINA 5MG CÓD BR 0407214	900	COMPR	6,30	5.670,00
116	LORATADINA 10 MG CÓD BR 0273466	24000	COMPR	0,06	1.440,00
117	LORAZEPAN 2 MG	4000	COMPR	0,11	440,00
118	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	8000	COMPR	0,15	1.200,00
119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	3000	COMPR	0,08	240,00
120	MELILOTUS OFFICINALIS LAM 26,7 MG CÓD BR 0399415	3000	COMPR	2,7043	8.112,90
121	MELOXICAN 15MG CÓD BR 0273554	9000	COMPR	0,14	1.260,00
122	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG CÓD BR 0268495	11000	COMPR	0,33	3.630,00
123	MONTELUCASTE 4MG/ENV	600	ENV	0,60	360,00
124	NAPROXENO 500MG+ESOMEPRAZOL 20MG	400	COMPR	0,00	0,00
125	NEBIVOLOL 5 MG	2000	COMPR	1,50	3.000,00
126	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G 5MG+250 UI/G POMADA BISNAGA DE 10G CÓD BR 0273167	500	TUBO	2,125	1.062,50
127	NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	500	UN	1,90	950,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ
Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ 46.223.723/0001-50
Gente em primeiro lugar!



	CÓD BR 0273711 FRASCO DE 15 ML				
128	NISTATINA 100.000UI/4G/50ML CÓD BR 0267378 FRASCO DE 50 ML SUSPENSÃO ORAL	100	FRASC	4,403	440,30
129	NITROFURANTOINA 100MG	2000	COMPR	0,2635	527,00
130	NORFLOXACINA 400 MG	800	COMPR	0,24	192,00
131	OMEPRAZOL 20 MG CÓD BR 0267712	80000	CPR	0,07	5.600,00
132	ONDANSETRONA 4 MG	400	COMPR	3,50	1.400,00
133	OXALATO DE ESCITALOPRAN 20 MG	10000	COMPR	0,25	2.500,00
134	OXCARBAZEPINA 300 MG	800	COMPR	0,75	600,00
135	OXCARBAZEPINA 600 MG	1600	COMPR	1,5708	2.513,28
136	PARACETAMOL 750 MG	13000	COMPR	0,08	1.040,00
137	PERICIAZINA 40MG/ML CÓD BR 0300989 FRASCO 20 ML	60	FRASC	17,50	1.050,00
138	PERMANGANATO POTASSIO	300	COMPR	0,25	75,00
139	PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO	300	FRASC	2,2406	672,18
140	PREGABALINA 75 MG CÓD BR 0388712	4000	COMPR	1,00	4.000,00
141	RAMIPRIL 5 MG	2000	CPR	1,65	3.300,00
142	RISPERIDONA 1 MG CÓD BR 0284106	3000	COMPR	0,21	630,00
143	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 30 ML CÓD BR 0284106	50	UN	15,00	750,00
144	RISPERIDONA 2 MG	3000	COMPR	0,20	600,00
145	RIVAROXABAN 20 MG CÓD BR 0412091	2800	COMPR	3,4157	9.563,96
146	SINVASTATINA 10MG	4000	COMPR	0,08	320,00
147	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG	2000	COMPR	0,112	224,00
148	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G/CONDROITINA 1,2G CÓD BR 0394237	990	ENV	2,309	2.285,91
149	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML	100	FRASC	1,938	193,80
150	SULPIRIDA 50 MG CÓD BR 0282299	8000	COMPR	0,60	4.800,00
151	TACROLIMO 0,1%	20	TUBO	7,78	155,60
152	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% 5 ML COLÍRIO CÓD BR 0274191 FRASCO 5 ML	8	FRASC	10,68	85,44
153	TIBOLONA 1,25MG CÓD BR 0292029	2600	COMPR	1,81	4.706,00
154	TIMOMODULINA 200 MG/ML XAROPE FRASCO DE 120 ML 0304182	100	FRASC	1,13	113,00
155	TOPIRAMATO 100 MG	6000	COMPR	1,60	9.600,00
156	TOPIRAMATO 25 MG	6000	COMPR	0,4063	2.437,80
157	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 ML CÓD BR 0328532	300	FRASC	4,50	1.350,00
158	VARFARINA SODICA 5 MG CÓD BR 0279269	8000	COMPR	0,16	1.280,00

TOTAL: R\$ 270.814,42 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)

1.3 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.4 - Não será admitida proposta com quantidade divergente da prevista no edital.

1.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.1 - Da Proposta de Preço

2.1.1 – Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar proposta escrita dos itens, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.

2.1.2 - Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a **1,00** por cento.

2.1.3 - O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

2.1.4 - O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1.5 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

2.1.6 - As propostas de preços deverão ser preenchidas com **4 (quatro) casas decimais**.

2.2 – Fornecimento

2.2.1 - Ao fornecimento do(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com



embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.2 - Os pedidos serão feitos conforme a necessidade, através de requisição assinada pelo responsável do setor e informando o local da entrega e horário conforme descrito na minuta do contrato.

2.3 – Entregas

2.3.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada até 10 dias após o recebimento da solicitação de que trata o item 2.2.2 deste anexo, no seguinte endereço: Rua José Inácio Ribeiro nº 212, Taguaí-SP, onde encontra-se situada a Farmácia Municipal.

2.4 - Preço e pagamentos

2.4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal.

2.5 - Dos documentos específicos

2.5.1 - Apresentação do responsável por assinatura do contrato conforme modelo anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

2.5.2 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a ser apresentados serão referentes ao exercício civil de 2017 ou o mais recente.

2.6 – Outras disposições

2.6.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP

3.1 – Os itens constantes abaixo são exclusivos para participação das empresas enquadradas como ME e EPP:

NÃO HÁ ITEM EXCLUSIVO PARA ESTA LICITAÇÃO, ENTRETANTO OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NESTE EDITAL PERMANECEM VIGENTES A TODAS AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM COMO ME E EPP.

3.2 – Referente ao item 3.1 deste anexo, somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

3.3 - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, assim como das demonstrações contábeis.

3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

3.5 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 - Para aplicação do disposto no 3.5, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

3.6.1 - A prorrogação do prazo previsto no item 3.5 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6.2 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 3.5 e 3.6.

3.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 3.5 e 3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as



microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 3.7.2.

3.7.2 - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

3.7.3 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. - A preferência de que trata o **item 3.7** será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.1 - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item 3.8 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.2 - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

3.8.3 - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

3.8.4 - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

3.8.5 - Conforme disposto nos [§§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o [Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011](#), não se aplicará o desempate previsto no [Decreto nº 7.174, de 2010](#).

4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 12/04/2019.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Prefeito Municipal